



2. ORÇAMENTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CEARA

VICÊNCIA A PARTIR DE 04/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total	47,96	18,68	47,96	18,68
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45	0,60	0,45
C	Total	15,35	11,62	15,35	11,62
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48	0,72	0,54
D	Total	8,70	3,62	18,37	7,41
TOTAL(A+B+C+D)		88,81	50,72	118,48	74,51

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900D - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ
OBRA: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA
LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ

PT 1010240-69
ORÇAMENTO BÁSICO



SINAPI SET/2014 C/ DESONERAÇÃO
E SEINFRA 23.1

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1.0	1.0	SERVICOS PRELIMINARES					
1.1	1.1	PLACA DE OBRA					
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	258,05	1.548,30	
		SUBTOTAL					1.548,30
2.0	2.0	MERCADO PÚBLICO DA SEDE					
2.1	2.1	DEMOLIÇÕES					
2.1.1	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	761,41	5,98	4.553,23	
2.1.2	72226	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	190,19	6,95	1.321,82	
2.1.3	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	571,22	11,59	6.620,44	
2.1.4	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	126,20	4,98	628,48	
2.1.5	85406	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	6,54	28,27	184,89	
2.1.6	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	659,50	5,26	3.468,97	
2.1.7	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	571,22	14,96	8.545,45	
2.2	2.2	COBERTURA					
2.2.1	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	761,41	18,68	14.223,14	
2.2.2	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	M2	761,41	102,21	77.823,72	
2.3	2.3	PINTURAS E REVESTIMENTOS					
2.3.1	C4431	CERAMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	132,74	70,19	9.317,02	
2.3.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	659,50	3,60	2.374,20	
2.3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	659,50	6,87	4.530,77	
2.4	2.4	RAMPAS					
2.4.1	C1901	PECAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	M2	48,48	206,88	10.029,54	
2.5	2.5	PISO					
2.5.1	87760	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORCADO. AF 06/2014	M2	571,22	27,50	15.708,55	
2.5.2	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	571,22	77,36	44.189,58	
		SUBTOTAL					203.519,80
3.0	3.0	MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITÁ					
3.1	3.1	DEMOLIÇÕES					
3.1.1	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	210,49	5,98	1.258,73	
3.1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	0,97	56,54	54,84	
3.1.3	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	165,64	14,96	2.477,97	
3.1.4	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	255,96	5,26	1.346,35	
3.2	3.2	COBERTURA					
3.2.1	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	210,49	18,68	3.931,95	
3.2.2	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	M2	210,49	102,21	21.514,18	
3.2.3	73792/001	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	165,64	53,81	8.913,09	
3.3	3.3	PAREDES E REVESTIMENTOS					
3.3.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014 P	M2	66,36	47,09	3.124,89	
3.3.2	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	132,72	2,28	302,60	
3.3.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	75,30	19,93	1.500,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ
 OBRA: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DPS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA
 LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ

PT 1010240-69

ORÇAMENTO BÁSICO



SINAPI SET/2014 C/ DESONERAÇÃO
 E SEINFRA 23.1

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
3.3.4	87775	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	57,42	29,87	1.715,14	
3.3.5	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	75,30	41,12	3.096,34	
3.3.6	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	313,38	3,60	1.128,17	
3.3.7	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	313,38	6,87	2.152,92	
3.4	3.4	PISO					
3.4.1	87760	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF 06/2014	M2	165,64	27,50	4.555,10	
3.4.2	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	165,64	63,93	10.589,37	
3.5	3.5	ESQUADRIAS E BANCADAS					
3.5.1	9875	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,87	65,38	56,88	
3.5.2	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00	301,71	301,71	
3.5.3	73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00	276,60	553,20	
3.5.4	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	3,53	164,04	579,06	
3.5.5	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	3,66	268,36	982,20	
3.6	3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.6.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	92,97	464,85	
3.6.2	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	16,35	81,75	
3.6.3	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	10,45	62,70	
3.6.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16,00	144,74	2.315,84	
3.7	3.7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
3.7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	3,00	280,88	842,64	
3.7.2	86903	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	3,00	175,17	525,51	
3.7.3	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	18,50	74,00	
3.7.4	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	1,00	314,47	314,47	
3.7.5	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	137,79	964,53	
3.7.6	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	11,00	125,69	1.382,59	
3.7.7	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	1,60	214,78	343,65	
		SUBTOTAL					77.507,95

TOTAL GERAL SEM BDI 282.576,05
 BDI (25,22%) 71.265,68
 TOTAL GERAL 353.841,73

JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Eng.º Civil - CREA 33000 - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ
 OBRA: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA
 LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ
 PT 1010240-69
 MEMORIA DE CALCULO



ITEM	CODIGO	SERVICOS									
1.0	1.0	SERVICOS PRELIMINARES									
1.1	1.1	PLACA DE OBRA									
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Total		
			3	x	2	x	1	=	6		
						TOTAL	=	6	m ²		
2.0	2.0	MERCADO PÚBLICO DA SEDE									
2.1	2.1	DEMOLIÇÕES									
2.1.1	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		Mercado	12,79	x	14,87	x	1	=	190,19 m ²		
		Galpão	20,22	x	28,25	x	1	=	571,22 m ²		
						TOTAL	=	761,41	m ²		
2.1.2	72226	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		Mercado	12,79	x	14,87	x	1	=	190,19 m ²		
						TOTAL	=	190,19	m ²		
2.1.3	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		Galpão	20,22	x	28,25	x	1	=	571,22 m ²		
						TOTAL	=	571,22	m ²		
2.1.4	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
		Área a Executar Revestimento com Azulejo	2,02	x	1,25	x	4	=	10,10 m ²		
		Área a Executar Revestimento com Azulejo	2,72	x	1,45	x	4	=	15,78 m ²		
		Área a Executar Revestimento com Azulejo	1,32	x	4	x	19	=	100,32 m ²		
						TOTAL	=	126,20	m ²		
2.1.5	85406	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	Comprimento	x	Altura	x	Percentual	=	Área		
		Bancadas com Azulejo Danificado	52,3	x	1,25	x	10%	=	6,54 m ²		
						TOTAL	=	6,54	m ²		
2.1.6	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
		Hall de Entrada	4,3	x	2,9	x	8	=	99,76 m ²		
		Circulação	76,64	x	2,9	x	1	=	222,26 m ²		
		Pátio	2,73	x	2,7	x	8	=	58,97 m ²		
		Pátio	5,06	x	2,9	x	8	=	117,39 m ²		
		Cantina	27,78	x	2,9	x	2	=	161,12 m ²		
						TOTAL	=	659,50	m ²		
2.1.7	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		Galpão	20,22	x	28,25	x	1	=	571,22 m ²		
						TOTAL	=	571,22	m ²		
2.2	2.2	COBERTURA									
2.2.1	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	Igual ao item 2.1.1								
						TOTAL	=	761,41	m ²		
2.2.2	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATÉ	Igual ao item 2.2.1								
						TOTAL	=	761,41	m ²		
2.3	2.3	PINTURAS E REVESTIMENTOS									
2.3.1	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm ²) - DECORATIVA P/ PAREDE	Igual ao item 2.1.4 mais o item 2.1.5								
						TOTAL	=	132,74	m ²		
2.3.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	Igual ao item 2.1.6								
						TOTAL	=	659,50	m ²		
2.3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	Igual ao item 2.3.2								
						TOTAL	=	659,50	m ²		
2.4	2.4	RAMPAS									
2.4.1	C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			8	x	1,35	x	1	=	10,80 m ²		
			3,1	x	2,64	x	1	=	8,18 m ²		
			9,38	x	1,2	x	1	=	11,26 m ²		
			2,28	x	3,18	x	1	=	7,25 m ²		
			6,76	x	1,2	x	1	=	8,11 m ²		
			1,2	x	2,4	x	1	=	2,88 m ²		
						TOTAL	=	48,48	m ²		
2.5	2.5	PISO									
2.5.1	87760	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREA	Igual ao item 2.1.7								
						TOTAL	=	571,22	m ²		
2.5.2	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZ/	Igual ao item 2.5.1								
						TOTAL	=	571,22	m ²		
3.0	3.0	MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITÁ									
3.1	3.1	DEMOLIÇÕES									
3.1.1	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		Mercado	9,7	x	21,7	x	1	=	210,49 m ²		
						TOTAL	=	210,49	m ²		
3.1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ
OBRA: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA
LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ
PT 1010240-69
MEMORIA DE CALCULO

COMISSÃO
 FLS. 1824



ITEM	CODIGO	SERVICOS										
		Bancada	1,2	x	0,15	x	0,85	x	1	=	0,15	m ³
		Bancada	1,85	x	0,15	x	0,85	x	1	=	0,24	m ³
		Bancada	2,17	x	0,15	x	0,85	x	1	=	0,28	m ³
		Bancada	2,32	x	0,15	x	0,85	x	1	=	0,30	m ³
3.1.3	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	TOTAL = 0,97 m³									
			Comprimento	x		Largura	x		Quantidade	=	Área	
			8,2	x		20,2	x		1	=	165,64	m ²
3.1.4	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	TOTAL = 165,64 m²									
			Comprimento	x		Altura	x		Quantidade	=	Área	
		Perímetro Interno	48,65	x		2,4	x		1	=	116,76	m ²
		Perímetro Externo	58	x		2,4	x		1	=	139,20	m ²
3.2	3.2	COBERTURA	TOTAL = 255,96 m²									
3.2.1	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	Igual ao item 3.1.1									
3.2.2	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATÉ	TOTAL = 210,49 m²									
			Igual ao item 3.2.1									
3.2.3	73792/001	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,(TOTAL = 210,49 m²									
			Comprimento	x		Largura	x		Quantidade	=	Área	
		Mercado	8,2	x		20,2	x		1	=	165,64	m ²
3.3	3.3	PAREDES E REVESTIMENTOS	TOTAL = 165,64 m²									
3.3.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES C	Comprimento	x		Altura	x		Quantidade	=	Área	
		Banheiro	1,25	x		3,8	x		2	=	9,50	m ²
		Banheiro	1,6	x		3,8	x		1	=	6,08	m ²
		Banheiro	3,1	x		3,8	x		2	=	23,56	m ²
		Banheiro	2	x		3,8	x		2	=	15,20	m ²
		Bancada	1,6	x		0,85	x		1	=	1,36	m ²
		Bancada	0,4	x		0,85	x		2	=	0,68	m ²
		Bancada	1,6	x		0,85	x		1	=	1,36	m ²
		Bancada	2,05	x		0,85	x		1	=	1,74	m ²
		Bancada	1,1	x		0,85	x		1	=	0,94	m ²
		Poço	1,3	x		0,9	x		2	=	2,34	m ²
		Poço	2	x		0,9	x		2	=	3,60	m ²
3.3.2	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER	TOTAL = 66,36 m²									
			Área	x		Quantidade	=	Total				
			66,36	x		2	=	132,72	m ²			
3.3.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLIC	TOTAL = 132,72 m²									
			Comprimento	x		Altura	x		Quantidade	=	Área	
		Banheiro	1,25	x		2	x		4	=	10,00	m ²
		Banheiro	1,6	x		2	x		2	=	6,40	m ²
		Banheiro	3,1	x		2	x		4	=	24,80	m ²
		Banheiro	2	x		2	x		4	=	16,00	m ²
		Bancada	1,6	x		0,85	x		2	=	2,72	m ²
		Bancada	0,4	x		0,85	x		4	=	1,36	m ²
		Bancada	1,6	x		0,85	x		2	=	2,72	m ²
		Bancada	2,05	x		0,85	x		2	=	3,49	m ²
		Bancada	1,1	x		0,85	x		2	=	1,87	m ²
		Poço	1,3	x		0,9	x		2	=	2,34	m ²
		Poço	2	x		0,9	x		2	=	3,60	m ²
3.3.4	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMEN	TOTAL = 75,30 m²									
			Igual ao item 3.3.2 menos o item 3.3.3									
3.3.5	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLIC	TOTAL = 57,42 m²									
			Igual ao item 3.3.3									
3.3.6	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	TOTAL = 75,30 m²									
			Igual ao item 3.3.4 mais o item 3.1.4									
3.3.7	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	TOTAL = 313,38 m²									
			Igual ao item 3.3.6									
3.4	3.4	PISO	TOTAL = 313,38 m²									
3.4.1	87760	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREA	TOTAL = 165,64 m²									
			Igual ao item 3.1.3									
3.4.2	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECÂNICO	TOTAL = 165,64 m²									
			Igual ao item 3.4.1									
3.5	3.5	ESQUADRIAS E BANCADAS	TOTAL = 165,64 m²									
3.5.1	9875	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	Comprimento	x		Altura	x		Quantidade	=	Área	
			1,8	x		0,36	x		1	=	0,65	m ²
			0,6	x		0,36	x		1	=	0,22	m ²
3.5.2	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	TOTAL = 0,87 m²									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ
OBRA: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA
LOCAL: SEDE E DISTRITO DE BITUPITA - BARROQUINHA - CEARÁ
PT 1010240-69
MEMORIA DE CALCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS. 183
 [Handwritten signature]



ITEM	CODIGO	SERVICOS			Quantidade	Área	
3.5.3	73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS			TOTAL =	2,00	un.
3.5.4	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade = Área
			1,47	x	2,4	x	1 = 3,53 m ²
					TOTAL =	3,53	m²
3.5.5	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade = Área
			2,3	x	0,6	x	1 = 1,38 m ²
			1,5	x	0,6	x	1 = 0,90 m ²
			1,7	x	0,6	x	1 = 1,02 m ²
			1,2	x	0,3	x	1 = 0,36 m ²
					TOTAL =	3,66	m²
3.6	3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.6.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FOI			TOTAL =	5,00	un.
3.6.2	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO			TOTAL =	5,00	un.
3.6.3	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO			TOTAL =	6,00	un.
3.6.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL =	16,00	un.
3.7	3.7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
3.7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12,			TOTAL =	3,00	un.
3.7.2	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_			TOTAL =	3,00	un.
3.7.3	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO			TOTAL =	4,00	un.
3.7.4	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E T			TOTAL =	1,00	un.
3.7.5	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL =	7,00	un.
3.7.6	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL =	11,00	un.
3.7.7	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	Comprimento	x	Quantidade	=	Total
			0,80	x	2	=	1,6 m
					TOTAL =	1,60	m

[Handwritten signature]

JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 CREA 50900 - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ

OBRA: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS F SICOS DPS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA

PT 1010240-69



CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO

TEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.548,30	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.548,30	-	-	1.548,30
2.0	MERCADO PÚBLICO DA SEDE	203.519,80	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			101.759,90	101.759,90	-	203.519,80
3.0	MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE BITUPITÁ	77.507,95	0,00%	45,00%	55,00%	100,00%
			-	34.878,58	42.629,37	77.507,95
	PORCENTAGEM	100,00%	36,56%	48,35%	15,09%	100,00%
	TOTAL GERAL SEM BDI	282.576,05	103.308,20	136.638,48	42.629,37	282.576,05
	BDI	71.265,68	26.054,33	34.460,22	10.751,13	71.265,68
	TOTAL GERAL	353.841,73	129.362,53	171.098,70	53.380,50	353.841,73



JOTA BARROS PROJETOS
Arquiteta Moreira Torquato
Eng. CIVIL - CREA 033300 - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5. A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação **DO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.003/2015-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **90(noventa) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.003/2015-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Finanças

Rua Onze de Maio, 739 – Centro - Barroquinha – Ceará

Fone: (88) 3623-1137

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, ___ de _____ de ____.

Amanajás de Araújo Pereira
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.003/2015-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro- Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.003/2015-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS MERCADOS PÚBLICOS DA SEDE E DO DISTRITO DE BITUPITA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.003/2015-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}$$



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **90 (noventa)** dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **09 (NOVE)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0501.20.605.0014.1.007 – CONST. AMP E REFORMA DE MERCADOS E DE MATADOURO – Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.003/2015-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 - A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ____ de _____ de 2015.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA
CNPJ Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: